



FLS. 006
PROC. 261/19
C.M. Adriano

FLS. 002
PROC. 261/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0158/2019

Em 04 de junho de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente,

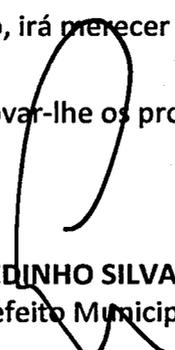
Nos termos do inciso II do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que revoga incisos VIII e X da Lei Orgânica do Município de Araraquara e dá outra providência.

O presente Substitutivo visa a sanar equívoco constante da propositura original, eis que nesta não havia sido indicado a qual artigo da Lei Orgânica do Município de Araraquara pertencem os incisos VIII e X a serem revogados.

Ante o exposto, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

17:37 04/06/2019 005525 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 007
PROC. 261/19
C.M. Adriano

FLS. 003
PROC. 261/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

001
/2019

Revoga os incisos VIII e X do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Araraquara e dá outra providência.

Art. 1º Ficam revogados os incisos VIII e X do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Art. 2º Fica identificada como "Emenda à Lei Orgânica do Município nº 37-A, de 29 de abril de 2010" a Emenda à Lei Orgânica do Município resultante da aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2010, constante do Processo nº 083/2010 da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 3º Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

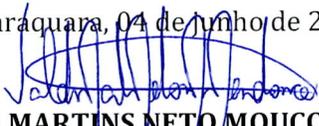
FLS. 008
PROC. 261/19
C.M. Adriano

FLS. 004
PROC. 261/19
C.M. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 261/2019

Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: EM DOIS TURNOS	Quórum: MAIORIA DE 2/3 VOTAÇÃO NOMINAL
Data de recebimento: 04 JUN 2019	Prazo para apreciação: 04 NOV 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 04 de Junho de 2019.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.
Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 04 JUN, 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

FLS. 009
PROC. 261/19
C.M. Adriano

FLS. 005
PROC. 261/19
C.M. Adriano

Circular nº 006/2019

Araraquara, 05 de junho de 2018

Assunto: **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2019**

Nobres Edis,

Nos termos do artigo 300 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, **INFORMO** que a Prefeitura do Município de Araraquara protocolizou nesta Casa de Leis, sob o número 5525 em 04 de junho de 2019, Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, autuada sob o nº 001/2019, que “revoga os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município, de modo a retirar o Estatuto do Magistério Municipal e a Lei Orgânica da Guarda Municipal do rol de matérias reservadas à lei complementar, e dá outra providência”.

Em conformidade com as normas regimentais vigentes, referida propositura permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar de sua apresentação – portanto, da 112ª à 114ª Sessão Ordinária, a serem realizadas, respectivamente, nos dias 11 (onze), 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano –, a fim de que sejam àquela apresentadas, por escrito e mediante protocolo no “Setor de Protocolo” desta Casa de Leis, emendas, sugestões e esclarecimentos.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

COMUNICADO Nº 003/2019

FLS. 006
PROC. 261/19
C.M. Adiaru

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual “revoga os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município, de modo a retirar o Estatuto do Magistério Municipal e a Lei Orgânica da Guarda Municipal do rol de matérias reservadas à lei complementar, e dá outra providência”, conforme transcrição que abaixo segue:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-2019

Revoga os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município e dá outra providência.

Art. 1º Ficam revogados os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica identificada como “Emenda à Lei Orgânica do Município nº 37-A, de 29 de abril de 2010” a Emenda à Lei Orgânica do Município resultante da aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2010, constante do Processo nº 083/2010 da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 3º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Edinho Silva
Prefeito Municipal

FLS. 030
PROC. 261/19
C.M. Adiaru

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 011
PROC. 261/19
C.M. Adriano

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Por um lapso, as folhas de nº 002, 003, 004, 005 e 006 foram numeradas incorretamente. Por essa razão, as mesmas foram renumeradas, sendo 006, 007, 008, 009, 010 valendo as emendas apresentadas.

Araraquara, 06 de junho de 2019.

Adriano Babo

ADRIANO CÉZAR BABO
ANALISTA EM INFORMAÇÃO
Matrícula: 25101



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição nº 215.146, de 8 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no caput do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual "revoga os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município, de modo a retirar o Estatuto do Magistério Municipal e a Lei Orgânica da Guarda Municipal do rol de matérias reservadas à lei complementar, e dá outra providência", conforme transcrição que abaixo segue:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-2019

Revoga os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município e dá outra providência.

Art. 1º Ficam revogados os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica identificada como "Emenda à Lei Orgânica do Município nº 37-A, de 29 de abril de 2010" a Emenda à Lei Orgânica do Município resultante da aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2010, constante do Processo nº 083/2010 da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 3º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Edinho Silva

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

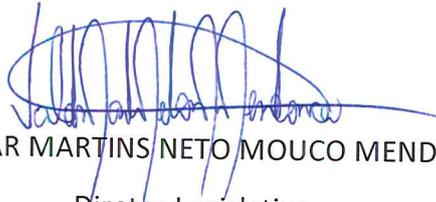
TENENTE SATANA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu *in albis* o prazo regimental para a apresentação de emendas ao Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2019, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, que revoga os incisos VIII e X do art. 75 da Lei Orgânica do Município, de modo a retirar o Estatuto do Magistério Municipal e a Lei Orgânica da Guarda Municipal do rol de matérias reservadas à lei complementar, e dá outra providência.

Araraquara, 26 de junho de 2019.



VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo